



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

Estado de São Paulo

CGC (MF) 46.947.396/0001-80

Rua Innocencio Dutra de Sant'Anna 1.239 - Fone: (0174) 71-1232 - CEP 15.690

- LEI Nº 367, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1987 -

(Dispõe sobre novo índice de cálculo de tributos municipais e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAPORÃ - SP, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Indiaporã decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Para fins de cálculo e lançamento de tributos municipais, fica adotado como índice o "salário mínimo de referência" vigente na região.

Parágrafo Único - Para o corrente exercício e subsequentes, fica adotado o índice constante do presente artigo e, sempre com vigência no final de cada exercício anterior ao que se processará o lançamento do tributo.

Artigo 2º - Para fins de cálculos e lançamentos de tributos municipais, ficam alteradas as alíquotas, constantes da Tabela Anexa a Lei Municipal 25/70 (Código Tributário do Município), - como segue:

TABELA II

Taxa de Renovação de Licença, para localização de estabelecimentos de produção, comércio, indústria e de prestação de serviços.

I - Tabela fixa anual por categoria, para estabelecimentos de produção, comércio e indústria:

1ª. classe	2 sal.min.ref.
2ª. classe	1 sal.min.ref.
3ª. classe	70%sal.min.ref.
4ª. classe	40%sal.min.ref.

II - Tabela fixa anual por categoria, para estabelecimentos de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS.

a) - Oficinas mecânicas, funilárias, elétricistas e demais congêneres:

1ª. classe	1 sal.min.ref.
2ª. classe	70%sal.min.ref.
3ª. classe	40%sal.min.ref.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

Estado de São Paulo

CGC (MF) 46.947.396/0001-80

Rua Innocencio Dutra de Sant'Anna 1.239 – Fone: (0174) 71-1232 – CEP 15.690

(fls.02)

- b) - Salões de barbeiros, cabeleireiros e de beleza:
- | | |
|------------|-----------------|
| 1ª. classe | 70%sal.min.ref. |
| 2ª. classe | 30%sal.min.ref. |
- c) - Firms empreiteiras em geral 1 sal.min.ref.
- d) - Escritórios de contabilidade, representações, despachantes em geral e congêneres 1.sal.min.ref.
- e) - Consultórios clínicos, cirurgiões, dentistas, engenharia, agronomia, topógrafos e congêneres 1.sal.min.ref.
- f) - Autônomos não liberais 15%sal.min.ref.
- g) - Demais atividades liberais 15%sal.min.ref.
- h) - Demais atividades não especificadas 15%sal.min.ref.
- i) - Tabela Fixa anual para taxis de aluguel 30%sal.min.ref.

III - Tabela Fixa anual para JOGOS PERMITIDOS POR LEI

- | | |
|-----------------------|-----------------|
| a) - por mesa | 20%sal.min.ref. |
| b) - bochas por campo | 20%sal.min.ref. |
| c) - demais jogos | 20%sal.min.ref. |

TABELA III

PARA LANÇAMENTO E COBRANÇA DE TAXA DE LICENÇA

- I - Taxa de licença para funcionamento de estabelecimentos em horário especial:

PRORROGAÇÃO DE HORÁRIO:

Até às 22,00 horas

- | | |
|-------------|-----------------|
| a) por mês | 10%sal.min.ref. |
| b) por ano: | |

- | | |
|------------|-----------------|
| 1ª. classe | 1 sal.min.ref. |
| 2ª. classe | 70%sal.min.ref. |
| 3ª. classe | 50%sal.min.ref. |
| 4ª. classe | 20%sal.min.ref. |

- II - Taxa de licença para exercício de comércio eventual e ambulante:

-Para qualquer tipo de gêneros alimentícios, frutas, verduras, legumes e mercadorias em geral, revistas e etc. :



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

Estado de São Paulo

CGC (MF) 46.947.396/0001-80

Rua Innocencio Dutra de Sant'Anna 1.239 - Fone: (0174) 71-1232 - CEP 15.690

(fls.03)

a) por ano	1 sal.min.ref.
b) por mês	20%sal.min.ref.
c) por dia	10%sal.min.ref.

III - Taxa de licença para Particulares

Obras e Reformas

- para construções, ampliações, reformas, reparos e etc, por m2	0,50%sal.min.ref.
---	-------------------

TABELA VII

TABELA PARA LANÇAMENTO E COBRANÇA DE TAXAS DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DIVERSOS

I - Taxa de Expediente:

a)-Alvará de licença concedida ou transferida, para atividades sem estabelecimento fixo	30%sal.min.ref.
b)-Taxa de inscrição para autônomos (não liberais)	30%sal.min.ref.
c)-Protocolo de documentos em geral	3%sal.min.ref.

II - CERTIDÕES

a)- Para lauda até 33 linhas	30%sal.min.ref.
b)- Sobre o que exceder por lauda ou fração	10%sal.min.ref.
c)- Busca, por ano, além das taxas das alíneas "a" e "b"	5%sal.min.ref.
d)- De quitação	30%sal.min.ref.

III - G U I A S

Apresentadas às repartições municipais para qualquer fim, excluídas as emitidas pelos serviços municipais e relativas aos serviços de administração	1sal.min.ref.
---	---------------

TABELA VIII

TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS

VII - TAXA DE CEMITÉRIO:

...



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

Estado de São Paulo

CGC (MF) 46.947.396/0001-80

Rua Innocencio Dutra de Sant'Anna 1.239 - Fone: (0174) 71-1232 - CEP 15.690

(fls.04)

VII - TAXA DE CEMITÉRIO:

- 1 - Exumação em Sepultura Rasa:
 - a)- de adulto por 5 anos 20%sal.min.ref.
 - b)- de infante por 3 anos 10%sal.min.ref.
- 2 - Exumação em Carneiro:
 - a)- de adulto por 5 anos 20%sal.min.ref.
 - b)- de infante por 3 anos 15%sal.min.ref.
- 3 - Prorrogação de Prazo:
 - a)- de sepultura rasa por 5 anos 15%sal.min.ref.
 - b)- de carneiro por 5 anos 25%sal.min.ref.
- 4 - Perpetuidade:
 - a)- de sepultura rasa por metro² 30%sal.min.ref.
 - b)- de carneiro por metro² 30%sal.min.ref.
 - c)- de jazigo(carneiro duplo) germinado por metro² 30%sal.min.ref.
 - d)- Nicho 20%sal.min.ref.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá eficácia a partir de 1º de janeiro de 1988, revogando-se as disposições em contrário.

Indiaporã, 31 de dezembro de 1987

Carlos
José Carlos Santana
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada, afixada no lugar de costume nesta Prefeitura e publicada pela imprensa regional no jornal "NA HORA" da cidade de Fernandópolis.

João Agreli
João Agreli - Secretário